



AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

VEREADOR FRANCISCO CARLOS FOLETTTO

VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

Ofício Gabinete 114/2020


Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a de Lei nº 1.364/2020, que **DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA – PLANO PLURIANUAL DE 2018-2019 LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2017.**

Na oportunidade, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de abril de 2020.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22/04/2020

Arturo Clemente



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.camaravn.es.gov.br/sp/autenticidade/sds/01identificador>



LEI Nº 1.364/2020

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA – PLANO PLURIANUAL DE 2018-2021 LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2017

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – PLANO PLURIANUAL, no Fundo Municipal de Saúde, as ações a seguir:

- 006 – Secretaria Municipal de Saúde - 006002 – Apoio e Assistência à Saúde, 1030100132-084 – Enfrentamento do COVID-19 no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
- 006 – Secretaria Municipal de Saúde - 006002 – Apoio e Assistência à Saúde, 1030200142.085- Enfrentamento do COVID-19 totalizando o valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito serão por meio de transferência fundo a fundo e o superávit financeiro verificado no exercício



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaravn.es.gov.br/sp/autenticidade> sob o identificador <http://www3.camaravn.es.gov.br/sp/autenticidade> sob o identificador 3106330639003003A0054005260400



anterior consolidado, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de abril de 2020.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

